



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2017.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017 PARA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO EXERCÍCIO DE 2018.

O Município de Redenção - PA, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 21da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 38/2009, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA nº 005/2017 - *CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR*, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), pelo período até 31 de dezembro de 2018, a contar da assinatura do contrato.

Os interessados deverão apresentar os envelopes de Habilitação e da Proposta de Preços (projeto de venda) em até 18 de janeiro de 2018, após a data de publicação desta chamada, junto ao Setor de Licitações, sito a Rua Walterloo Prudente nº, 253, 2º andar sala 202, Setor Jardim Umuarama Redenção-Para fones (94) – 3424/3578 – Ramais 206, 207 – E-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br.

01 DO OBJETO

1.1.0 O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estimadas no **Anexo I** deste edital e seus anexos.

02 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1.0 Os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, interessados em participar desta Chamada Pública, deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01** e a **PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) - Envelope nº 2**, em dois envelopes distintos, devidamente lacrados (colados), dentro do prazo máximo mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.1.1 Sugerimos fazer constar na sua parte externa, a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2017- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

PROPONENTE: (Razão Social da licitante).

CNPJ/CPF nº: (da licitante)

Endereço: (completo) **Telefone, e e-mail:** (informar todos se houver).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)

AO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2017- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

PROPONENTE: (Razão Social da licitante).

CNPJ/CPF nº: (da licitante)

Endereço: (completo) **Telefone, e e-mail:** (informar todos se houver).

2

03 DAS CONDIÇÕES PARA DE PARTICIPAÇÃO.

3.1.0 Poderão participar desta Chamada Pública os Grupos Formais e informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (**DAP - Jurídica**), conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (**PRONAF**) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE nº38, de 16/07/2009.

04 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

4.1.0 Para o processo de habilitação, o(s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Cópia de RG e CPF presidente** (Cooperativas ou Associações);
- c) cópia da Declaração de Aptidão ao **PRONAF (DAP Jurídica)**, para associações e/ou cooperativas; extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante;
- d) cópia da Certidão Conjunta de **Regularidade com os Tributos Federais** e quanto à Dívida Ativa da União, em vigor;
- e) prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor, conforme** legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. A(s) Certidão (ões) deverá (ão) expressar de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação a totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel (is) em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto Municipal, deverá (ão) ser apresentada(s) certidão (ões) emitida(s) pela Fazenda Municipal;



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

f) prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei;

h) cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente Registrados na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

i) Cópia autenticada do Alvará de Licença para Localização ou Exercício da Atividade, com prazo de validade em vigência.

j) Cópia autenticada do Alvará de Licença VIGILANCIA SANITARIA para Localização ou Exercício da Atividade, com prazo de validade em vigência.

l) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhista, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011.

4.1.1 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

5. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

A). Cópia da DAP (**Declaração Aptidão PRONAF**), principal ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante;

B). Cópia do RG e CPF;

C). Cópia autenticada do Alvará de Licença para Localização ou Exercício da Atividade, com prazo de validade em vigência. (DECLARAÇÃO);

E). Cópia autenticada do Alvará de Licença VIGILANCIA SANITARIA para Localização ou Exercício da Atividade, com prazo de validade em vigência.

F). Certidão Negativa de Tributos Municipais;

G). Cópia de Comprovante de Endereço do Licitante;

H). Cópia da Certidão Conjunta de Regularidade com os Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, em vigor;

I). Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhista, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

J). Prova de regularidade de situação perante a certidão de antecedentes criminais junto ao Departamento de polícia federal e Secretaria de Estado de Segurança Pública e defesa Social (Polícia Civil);

L). Projeto de venda (Proposta Financeira) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

M). Para produtor de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

5.1 Somente poderão fornecer os produtos alimentícios às pessoas jurídicas ou físicas, devidamente cadastradas (DAP), que atendem às exigências deste edital.

5.2 Será de responsabilidade exclusiva dos cadastrados (DAP) o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) - ENVELOPE Nº 02

6.1 No **ENVELOPE Nº 02** deverá ser apresentado a proposta de preços acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo III**), devidamente preenchida, devendo obedecer ao que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação da cooperativa e/ou associação, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal.

b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **anexo I** do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;

c) **Preço unitário e total** para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

6.2 Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 A Comissão Permanente de Licitação, fará a abertura dos envelopes de acordo com o recebimento, bem como a avaliação e aprovação da documentação apresentada, até a data limite para apresentação dos mesmos.

8. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

8.1 Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade.

8.2 Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3 Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

8.4 Na definição dos preços para a aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços de Referência (preço médio) pesquisados em âmbito local.

8.6 No caso de existência de mais de um Grupo Formal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar, mediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município, deverão ser apresentadas no **Departamento de Nutrição Escolar** da Secretaria Municipal da Educação, sito a Av. Santa Tereza s/n Setor Vila Paulista Redenção Pará, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do empenho pela empresa vencedora do(s) item (ns), no horário de expediente, as quais serão submetidas aos testes necessários, avaliação e aprovação de parte das Nutricionistas responsáveis pela alimentação escolar.

10.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital de Chamada Pública, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

10.3 A não apresentação da(s) amostra (s) ou a apresentação em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

11. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DA PERIODICIDADE



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

11.1 Os gêneros alimentícios pertinentes as Escolas da Sede deverão ser entregues semanalmente nas escolas com ciência do Almojarifado central da Prefeitura Municipal de Redenção, sendo uma ou duas vezes por semana, nos endereços constantes no **anexo II**, que será fornecida pelo Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018 a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a considerando os produtos/itens disponíveis para o período de safra.

13. DOS PREÇOS A SEREM PAGOS

13.1 O critério de seleção dos gêneros alimentícios será o mais vantajoso apresentado pelos proponentes, considerando os preços de referência, cujos valores não podem ser superiores ao máximo, nem tampouco inferior ao mínimo definidos neste Edital no **anexo I**.

13.2 Os preços de referência estão precedidos de pesquisa de preços junto ao mercado varejista e de atacado no âmbito local.

14. DO AMPARO FINANCEIRO

14.1 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento de **2018, nas seguintes dotações orçamentárias:**

14 14 - Secretaria Municipal de Educação.

15 15 Fundo Municipal de Educação.

xxxxxxxxxxxxx = PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

xxxxxxxxxxxxx = PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAEF

xxxxxxxxxxxxx = PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / CRECHE – PNAEC

xxxxxxxxxxxxx = PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA – PENAP

15. DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após depois de verificada a efetiva entrega/fornecimento dos produtos e mediante protocolização da nota fiscal correspondente no setor de despesas do Município, devidamente atestada pelo responsável pela alimentação escolar.

16. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

16.2 Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

16.3 A Comissão de licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

16.4 Após a classificação, o critério final de julgamento dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentados pelos proponentes em âmbito: local, regional, territorial, estadual ou nacional.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 Uma vez declarado o(s) vencedor (es) pela Comissão de Licitação, o(s) proponente (s) deverá (ão) assinar o Contrato (**Anexo IV**), no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação do Chamamento Público, sem quaisquer ônus adicionais.

18. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

18.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

18.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda (anexo 2 do presente edital), o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo responsáveis pela alimentação escolar.

18.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste chamamento público, durante o período de vigência do contrato.

18.4 O fornecedor compromete a entregar os Gêneros Alimentícios diretamente no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Redenção, de acordo com o cronograma fornecido pelo Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Poderão ser aplicadas a Contratada, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, as seguintes penalidades, dentre outras:

19.1.1 Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

19.1.2 Pela recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

19.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos.

19.2 Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

20.2 Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticado por Funcionário do Setor de Licitação.

20.4 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º. Da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar desta Chamada Pública, por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

20.5 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

20.6 Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse da Comissão de licitações, à disposição das mesmas, **pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos** após a conclusão da licitação. Ao término deste prazo os mesmos serão destruídos.

20.7 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor Licitações na extensão da Prefeitura Municipal de Redenção, localizada, na Rua: Walterloo Prudente nº, 253, 2º andar sala 202, Setor Jardim Umuarama Redenção-Para fones (94) – 3424.3578 – Ramais 206, 207 – E-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br.

20.8 Para maiores informações contatar com:

20.8.1 Informações Cadastro - CRC: (094) 3424-3578 com **Valdeon Alves Chaves**
Presidente da CPL

20.8.2 Informações Editais: 3424-3578- **Wilmar Marinho Lima**

20.9 Informações por telefone, somente no horário de atendimento, ou seja, 08h00min às 14h00min horas, de segunda à sexta-feira, quando dias úteis ou por e-mail: www.redencao.pa.gov.br

21. DOS ANEXOS

21.1 Fazem parte integrante deste edital:

21.1.1 **Anexo I**- Descrição detalhada dos Gêneros Alimentícios (especificações/quantidades estimadas dos produtos).

21.1.2 **Anexo II**- Modelo da proposta comercial (Projeto de Venda).

21.1.4 **Anexo III**- Modelo do Contrato.

VALDEON ALVES CHAVES
Pres. da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Médio	Valor Total
1	ABACAXI, FRUTA IN NATURA	KG	50.000,		1,99	99.500,00
	O fruto deve ser colhido maduro, o que é indicado quando a malha do fruto estiver aberta; o padrão desejado são frutos com peso acima de 1,8 Kg (um quilo e oitocentas gramas), firmes, sem injúrias mecânicas, queima de sol, podridões, brocas e resíduos de agrotóxicos.					
2	ABOBORA KABUTIA IN NATURA	KG	20.000,		1,79667	35.933,40
	Produto fresco e com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados.					
3	AÇAFRÃO PCT DE 1 KG	UND	2.500,		12,38667	30.966,675
	Açafrão pó fino, homogêneo, coloração intensa, embalagem plástica com 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde					
4	CHEIRO VERDE PACOTE DE 120G	UND	8.000,		2,76	22.080,00
	legumes frescos - identificação: Cheiro verde; extra, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo. isenta de sujidades, parasitas e larvas. de acordo com resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Embalado em pacote de 120gr.					
5	COLORAU PCT 1KG	PCT	5.000,		10,39333	51.966,65
	Colorau pó fino, homogêneo, coloração vermelha intensa, embalagem plástica com 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde					
6	COUVE (FOLHA) EM PACOTE DE 200G	PCT	9.000,		4,78	43.020,00
	Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes. Em pacote de 200 g					
7	FARINHA DE MANDIOCA FINA, PCT C/1 KG AMARELA	UND	20.000,		6,3675	127.350,00
	Farinha de mandioca fabricadas a partir de matérias primas limpas isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Embalagem íntegra de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. (com amostra)					
8	MANDIOCA PACOTE DE 1 KG -LEGUMES FRESCOS	UND	30.000,		4,79667	143.900,10
	legumes frescos - identificação: mandioca (aipim ou macaxeira); extra, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo. isenta de sujidades, parasitas e larvas. de acordo com resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Embalada descascada e congelada pact com 01 kg. Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e					



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

	aparência.				
9	MELANCIA, FRUTA IN NATURA	KG	50.000,	1,07667	53.833,50
	Redonda, graúda, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Produto selecionado com polpa firme e intacta, maduro, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.				
10	OVOS CAIPIRA, CARTELA COM 30 UNIDADES	UND	5.000,	28,70	143.500,00
	Casca áspera e fosca, não apresentando rachaduras e sujidades, com identificação do registro sanitário e prazo de validade. Embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação.				
11	PEPINO, LEGUMES IN NATURA	KG	4.000,	4,42667	17.706,68
	Frutos colhidos ainda imaturos de 1ª qualidade, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem defeitos: manchados, injúrias mecânicas e queima de sol. Frutos frescos acondicionados em caixas tipo "K" . Entrega realizada preferencialmente no dia da colheita.				
12	POLPA DE ABACAXI, EM PACOTE DE 1 KG	UND	22.000,	12,6775	278.905,00
	Polpa de fruta -SABOR ABACAXI 100% natural sem adição de açúcar em pacote de 1 kg), Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
13	POLPA DE ACEROLA, EM PACOTE DE 1 KG	UND	22.000,	14,8175	325.985,00
	Polpa de fruta -SABOR ACEROLA 100% natural sem adição de açúcar em pacote de 1 kg), Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
14	POLPA DE CAJÁ, PACOTE DE 1 KG	UND	10.000,	18,8225	188.225,00
	Polpa de fruta -SABOR CAJÁ 100% natural sem adição de açúcar em pacote de 1 kg), Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
15	POLPA DE CAJÚ, PACOTE DE 1 KG	UND	10.000,	12,9025	129.025,00
	Polpa de fruta -SABOR CAJÚ 100% natural sem adição de açúcar em pacote de 1 kg), Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
16	POLPA DE GOIABA, PACOTE DE 1 KG	UND	22.000,	11,4025	250.855,00
	Polpa de fruta -SABOR GOIABA 100% natural sem adição de açúcar em pacote de 1 kg), Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
17	RAPADURA IN NATURA, TABLETE DE 20 G	UND	50.000,	0,84667	42.333,50
	Rapadura, produzido de forma artesanal Feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano a saúde (como o barbeiro por exemplo). Só serão aceitas rapaduras com de boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto. Não serão aceita rapaduras com qualquer tipo de sujidades, fungos, bolor, mole ou qualquer outro tipo de alteração que possa alterar o produto. Embalados individualmente em sacos plásticos transparente, em tabletes de 20 g, na embalagem deverá constar data da fabricação de data de validade. Validade mínima de 05 meses na data de entrega.				
	Total ->			150,94335	1.985.085,505

VALDEON ALVES CHAVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA)

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ¹¹						
Projeto para atendimento do Chamamento Público nº 005/2017						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
A - Grupo Formal OU Informal						
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ/CPF:		3. Nº da DAP Jurídica		
4. Endereço:		5. Município:		6. CEP		
7. Nome do Representante Legal:			8. CPF. nº		9. DDD/Fone:	
10. Banco		11. Nº da Agencia		Nº da Conta Corrente:		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade: PMR-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		2. CNPJ nº 16.677.738/0001-28		3. Município: Redenção - PA		
4. Endereço: Rua Garantã nº 600 Setor Vila Paulista				5. Fone (94) 3424-3578		
6. Nome do representante e e-mail: Departamento de Licitação/ licitacao@redencao.pa.gov.br				7. CPF nº		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Grupo Formal/informal	2. Produto(s)	3. Unidade	4. Quantidade(s)	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor (R\$)
Total do projeto (R\$)						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
A - Grupo Formal ou Informal						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal/Informal				



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO III

MODELO DE EXTRATO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã nº 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº. 04.144168/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação,, inscrito no CPF nº, RG nº - SSP/....., residente e domiciliado à, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa ou Sr., com sede à, no Município de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu Presidente,, inscrito no CPF nº e RG nº/....., residente e domiciliado na no Município de, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2018, de acordo com a Chamada Pública n.º 005/2017 processo licitatório n. 139/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do Contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o mês de de 2018.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nas escolas, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 005/2017.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o GRUPO FORMAL/INFORMAL CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (.....), conforme a listagem abaixo:

Identificação do Grupo Formal ou Informal				
Nome do Fornecedor: Nº DAP:				
Descrição dos Produtos/MARCA	Unidade	Qtde(s)	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01				
02				
Total do projeto (R\$)				

13

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento de 2018, nas seguintes dotações orçamentárias:

14 14 - Secretaria Municipal de Educação.

15 15 Fundo Municipal de Educação.

xxxxxxxxxxxxx = PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

xxxxxxxxxxxxx = PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAEF

xxxxxxxxxxxxx = PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / CRECHE – PNAEC

xxxxxxxxxxxxx = PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA – PENAP

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

14

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 005/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o Contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- b) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente Contrato vigorará pelo período até 31 de dezembro de 2018 a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, considerando os produtos/itens disponíveis para o período de safra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato de fornecimento, é competente, por força de lei, o Foro de Redenção PA, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº. 8666/93. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Redenção - PA, de de 2017.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

Testemunhas: A) _____

B) _____